EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 218 2012

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 7340 de 01 de Dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará !" 09#00 $%&a" '% '(a 10 ') *a+)(&% ') 2012, na sala de reuniões do C)+,&% I+,)-&a'% . /0,(/"%, situado à Rua Barão do Rio Branco, n° 217, Centro, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo .ENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

11 DO O23ETO

1.1. Locação de um trailer com capacidade para 04 (quatro) pessoas para uso da Polícia Militar, para o período de janeiro a março, durante a Operação Veraneio 2013, nos Balneários, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

21 DO CREDENCIA . ENTO DOS REPRESENTANTES

2.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

2.2 Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

2.3 O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

2.4 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

Observação: Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc., devidamente autenticado) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

2.5 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (4%')0% +% A+)x% II), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc) juntamente com a declaração constante do item 217 (.%')0% A+)x% II)1

31 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

41 DO RECE2I.ENTO E A2ERT5RA DOS EN6ELOPES

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

EN6ELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEIT5RA .5NICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO S5L
PREGÃO Nº 218 2012
RA7ÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNP3

EN6ELOPE 02 8 DOC5 . ENTOS DE 9A2ILITAÇÃO
PREFEIT5RA . 5NICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO S5L
PREGÃO N: 218 2012
RA7ÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNP3

4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

;1 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: "PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO N: 218 2012".

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.

c) indicação individualizada da marca e característica do veículo que esteja sendo cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.

d) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

e) os preços unitários e os totais expressos em algarismo, como também, o total da proposta.

e.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

e.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. Os preços contratuais resultantes do objeto da presente licitação serão fixos e irreajustáveis.

5.9. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

<1 DOS DOC5 . ENTOS 9A2ILITAT=RIOS

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

<11111 > /a+,% ! $a?(0(,a@A% */&B'(Ca#

a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (4%')0% '% A+)x% I6), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

b) Declaração (4%')0% +% A+)x% 6) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

<11121 > /a+,% ! &)-/0a&('a') D("Ca0#

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;

g) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;

h) Balanço Patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica - financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios1

h.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I 8 S%C()'a') &)-('a" E)0a L)(+º <1404 7< (S%C()'a') A+F+(4 a)#

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II 8 S%C()'a') E%& C%,a ') &)"E%+"a?(0('a') 0(4(,a'a . (C&% E4E&)"a) E4E&)"a ') P)H/)+% P%&,)1

- Por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

h.2) As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, será exigido as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado sede da concorrente.

<1113 – Quanto a qualificação técnica:

a) Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, materiais/serviços de natureza similares ao ora licitado.

a.1) O atestado, somente será aceito com cópia da(s) nota(s) fiscal(is) que comprove o fornecimento.

b) Apresentar cópia do Certificado de Registro e Licenciamento Anual do Veículo referente ao ano vigente.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

71 DO PROCEDI . ENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada 0%,), as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da

proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, "/a)xC0/"A% 'a Da") ') 0a+C)" +a" &%'a'a" /0,)&(%&)". Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens 7.11; 7.12 e 7.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Prefeito Municipal) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1 – Da Impugnação

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que

regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;
“ art 12) .Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas ,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.
§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na integra o prazo de divulgação antes concedido.”

812 - D%" R)C/&"%"

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais1 Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.2.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;
II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no S)&I(@% ') P&%,%C%0% ')",) =&-A%, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do (,) 4 812131

8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente (Prefeito Municipal) homologará a adjudicação para determinar a contratação.

91 DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

101 DA AD35DICAÇÃO E DA 9O . OLOGAÇAO

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.1. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Prefeito Municipal), na forma do sub-item 81219 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.2. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

111 DAS O2RIGAÇKES DA(S) E . PRESA(S) 6ENCEDORA(S)

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

a) Arcar com as despesas relativas as manutenções (peças e mão de obra) referente aos desgastes naturais quando necessárias sem ônus para o locatário;

b) Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo bem como fornecer ao cliente a documentação correspondente atualizada;

c) O cliente fará jus a substituição do veículo alugado por outro disponível na LOCADORA, pelo prazo restante do Contrato de Locação, quando houver perda total por motivo de acidente, furto, roubo ou incêndio.

d) O cliente também fará jus à substituição por outro veículo disponível na(s) agência(s) da locadora, a partir do momento em que o veículo alugado for por ele entregue à central de manutenção indicada pela locadora.

e) Entregar o veículo em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

f) Entregar o objeto deste certame na Central de Veículos da Prefeitura Municipal, situado à Rua Don Fernando Trejo, s/n°, Bairro Acaraí – anexo à Secretaria de Obras.

g) Responsabilizar-se pela entrega do veículo, bem como de seu pleno funcionamento, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

j) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12l DAS O2RIGAÇKES DA AD . INISTRAÇÃO

12.1 O Município de São Francisco do Sul obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do veículo;

c) No término do contrato, devolver o veículo e acessórios, nas mesmas perfeitas condições em que recebeu, admitindo, tão somente, o desgaste natural pelo uso regular, de acordo com as recomendações do fabricante.

d) Avisar imediatamente à LOCADORA da necessidade de reparos para prevenção de quebras ou acidentes.

e) Conduzir o veículo em estrita obediência as leis Federais, Estaduais, Municipais e de trânsito.

f) Utilizar-se de toda a cautela para minimizar as possibilidades de danos, furto ou roubo, não abandonando o veículo, nem transferindo a posse a terceiros.

g) Permitir, a qualquer tempo, na vigência da locação, e em qualquer local, a livre vistoria do veículo por representante credenciado da LOCADORA, e independentemente de qualquer aviso preliminar.

h) Manter o veículo em bom estado de conservação, cumprindo nos prazos, as especificações do fabricante no tocante manutenção e as revisões.

i) Responsabilizar-se pelo seu motorista ou por ele nomeado, do qual será exigível a habilitação legal específica para condução do veículo/trailer e plena capacidade civil.

j) Identificar o veículo com adesivo contendo o padrão das viaturas da Polícia Militar.

13l DO REA35STE

13.1 Os preços contratuais resultantes do objeto da presente licitação serão fixos e irreajustáveis.

14l DOS REC5RSOS ORÇA . ENTLRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2<01 – Departamento Municipal de Trânsito Gerência Administrativa
Projeto Atividade	2077 – Manutenção dos Serviços Viários
Elemento de Despesa	33903914 – Locação de Bens Móveis e Outras
Vínculo do Recurso	1000000 - Recursos Ordinários

1;1 DO PAGA . ENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, 28 (vinte e oito) dias após a apresentação de nota fiscal devidamente visada pelo Departamento Municipal de Trânsito.

15.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.3 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

1<I DAS SANÇKES AD . INISTRATI6AS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) a'I)&,M+C(a, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) 4 /0,a de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) 4 /0,a de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) "/"E)+"A% ,) 4 E%&N&(a de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

DAS DISPOSIÇKES FINAIS

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Município, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município, mediante pedido devidamente justificado.

17.3. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato ou termo equivalente, nova planilha de preços com os valores

correspondentes a adjudicação a qual substituirá a primitiva como parte integrante do processo.

17.4. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Município poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n° 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93;

17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II – Declaração de Idoneidade; Anexo III - Modelo de Procuração; Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo; Anexo V - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; Anexo VI – Recibo de retirada de edital pela internet6 A+)x% 6ll - . (+/,a ') C%+,&a,%l

17.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Admistração/Setor de Licitação, localizado à Praça Dr. Getulio Vargas,01 – Centro – São Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado levar um disquete de 3 ½, para que ato convocatório seja gravado nele, ou através do site www.saofranciscodosul.sc.gov.br .

São Francisco do Sul, 13 de janeiro de 2012.

LUCIENE J. BLANSKI DOIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEOO I

PREGÃO N: 218 2012

TER . O DE REFERPNCIA

11 O23ETO

Locação de um trailer para uso da Polícia Militar, para o período de janeiro a março de 2013.

21 O23ETI6O FINALIDADE

Atender as necessidades da Polícia Militar, durante o período de Verão na Operação Veraneio nos Balneários.

31 35STIFICATI6A

Faz-se necessária a locação para possibilitar melhores condições de trabalho e conforto para o uso da Policia Militar. E também para melhor oferecer segurança aos moradores e turistas que freqüentarão os balneários durante a temporada 2012/2013.

41 ESPECIFICAÇKES DO O23ETO

I,)4	E"E)C(D(Ca@Q)"	>/a+,('a') (/+('a'))
LOTE RNICO	Locação de Trailer com capacidade para quatro (04) pessoas com toldo de encaixe com duas mesas amplas que transformam em cama de casal, pia em aço inox, fogão duas bocas, geladeira a luz, ar condicionado 7.000BTU's, banheiro com vaso doméstico de louça, pia em fibra, chuveiro com aquecedor de água de passagem a gás. Comprimento: 4,50 metros Ano: não inferior 1979 Pneus em ótimo estado de conservação.	01

6ALOR . ENSAL . LOI . O ESTI . ADO# R$ 4.950,00
6ALOR TOTAL ESTI . ADO# R$ 14.850,00

LOCAL DE ENTREGA# Central de Veículos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul. Situado a Rua Padre Antônio Nóbrega, 326 – Bairro Água Branca.

FOR . A DE PAGA . ENTO: 28 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Gilberto de Moura
Departamento Municipal de Trânsito

ANEOO II

PREGÃO N: 218 2012

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ n° _____
(nome da empresa)
sediada_____
(endereço completo)
declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão n° 218/2012 do Município de São Francisco do Sul-SC.

_____, _____ de _____ de 2012.

_____
(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da C.I.)
(assinatura)

ANEOO III

PREGÃO Nº 218 2012

PROC5RAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade n°_____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, para representá-la no Pregão nº 218/2012 do Município de São Francisco do Sul-SC, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

_____
(assinatura, nome e CPF do mandante)

ANEXO I

PREGÃO Nº 218 2012

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ n°_____
(nome do profissional ou da empresa)

_____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão n° 218/2012 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2012.

_____
(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da C.I.)
(assinatura)

ANEXO 6

PREGÃO Nº 218 2012

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

_____, CNPJ n° _____
(nome da empresa)
sediada_____
(endereço completo)
declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2012.

_____
(nome completo do representante ou proprietário da empresa, n° da C.I.)
(assinatura)

ANEXO 6

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO Nº 218 2012

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax (47) 3471-2229.

A +A% &)4)""a '% &)C(?%)x(4) % P&)-%)(&% 'a C%4/+(Ca@A% ')
)I)+,/a(" &),(D(Ca@Q)" %C%&&('a" +% (+",&/4)+,% C%+I%Ca,J&(%G ?)4 C%4% ')
H/a("H/)& (+D%&4a@Q)" a'(C(%+a("1

Razão Social:_____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____ Estado:_____ Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2012.

_____
Assinatura

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2228
Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEOO 6I

PREGÃO N: 218 2012

. IN5TA DE CONTRATO

INSTR5 . ENTO PARTIC5LAR DE CONTRATO >5E ENTRE SI FA7E . O . 5NICSPIO DE SÃO FRANCISCO DO S5L E A E . PRESA TTTTTTTTTTTTTTTTTTTTTTTTTTTTTTTTTTT1

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o . 5NICSPIO DE SÃO FRANCISCO DO S5L-SC1, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Roberto de Oliveira, ______________________________________, e de outro lado a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ. sob nº __________________, estabelecida na cidade de ____, neste ato representada por _______________________________________, inscrito no CPF sob n° ______________, residente e domiciliado na ____, doravante denominados respectivamente LOCATLRIO) LOCADORA, de conformidade com a 0(C(,a@A% 8 P&)-A% P&)")+C(a0 +º 218 2012, $%4%0%-a'%)4 TT TT 2012G de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLL5S5LA 1U - DO O23ETO

1.1 -. Locação de um trailer com capacidade para 04 (quatro) pessoas para uso da Polícia Militar, para o período de janeiro a março, durante a Operação Veraneio 2013 nos Balneários, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I, e proposta da vencedora que são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA a importância mensal de _____, perfazendo o valor total de **TTTTTTTTTTTTTTTT**já inclusos proteção para terceiros (item 4.1.1), cujo pagamento dar-se-á em até 28 dias após a emissão da respectiva fatura.

CLÁUSULA 3ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas referentes a este Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2<01 – Departamento Municipal de Trânsito Gerência Administrativa
Projeto Atividade	2077 – Manutenção dos Serviços Viários
Elemento de Despesa	33903914 – Locação de Bens Móveis e Outras
Vínculo do Recurso	1000000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA 4ª - CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

4.1 – A presente locação inclui:

4.1.1 - cobertura para danos materiais e pessoais (RCF) causados a terceiros pelo veículo locado, "**)4 E**a-a**4)+,**% **') D**&a+H/(a1

4.1.2 – Cobertura de riscos total do veículo alugado, inclusive acessórios, em caso de furto, incêndio ou colisão, com participação obrigatória até os limites na tabela de condições comerciais. Não estão inclusos os pneumáticos, quando danificados, furtados ou roubados.

CLÁUSULA ;ª - RESPONSA2ILIDADE DO LOCATÁRIO

5.1- O LOCATÁRIO se torna responsável pela guarda do veículo, seus acessórios e documentos, até efetiva devolução à LOCADORA, nas condições recebidas;

5.2- O veículo alugado deverá ser devolvido à LOCADORA no término deste contrato, salvo por prorrogação de prazo, previamente autorizada por escrito pelas partes.

CLÁUSULA <ª - DAS O2RIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1 - Arcar com as despesas relativas as manutenções (peças e mão de obra) referente aos desgastes naturais quando necessárias sem ônus para o locatário;

6.2 - Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo bem como fornecer ao cliente a documentação correspondente atualizada;

6.3 - O cliente fará jus a substituição do veículo alugado por outro disponível na LOCADORA, pelo prazo restante do Contrato de Locação, quando houver perda total por motivo de acidente, furto, roubo ou incêndio.

6.4 - O cliente também fará jus à substituição por outro veículo disponível na(s) agência(s) da locadora, a partir do momento em que o veículo alugado for por ele entregue à central de manutenção indicada pela locadora.

6.5 - Entregar o veículo em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

6.6 - Entregar o objeto deste certame na Central de Veículos da Prefeitura Municipal, situado à Rua Padre Antônio Nóbrega, 326, Bairro Água Branca.

6.7 - Responsabilizar-se pela entrega do veículo, bem como de seu pleno funcionamento, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

6.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

6.9 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

6.10 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

6.11 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 - efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

7.2 - comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do veículo;

7.3 - No término do contrato, devolver o veículo e acessórios, nas mesmas perfeitas condições em que recebeu, admitindo, tão somente, o desgaste natural pelo uso regular, de acordo com as recomendações do fabricante.

7.4 - Avisar imediatamente à LOCADORA da necessidade de reparos para prevenção de quebras ou acidentes.

7.5 - Conduzir o veículo em estrita obediência as leis Federais, Estaduais, Municipais e de trânsito.

7.6 - Utilizar-se de toda a cautela para minimizar as possibilidades de danos, furto ou roubo, não abandonando o veículo, nem transferindo a posse a terceiros.

7.7 - Permitir, a qualquer tempo, na vigência da locação, e em qualquer local, a livre vistoria do veículo por representante credenciado da LOCADORA, e independentemente de qualquer aviso preliminar.

7.8 - Manter o veículo em bom estado de conservação, cumprindo nos prazos, as especificações do fabricante no tocante manutenção e as revisões.

7.9 - Responsabilizar-se pelo seu motorista ou por ele nomeado, do qual será exigível a habilitação legal específica para condução do veículo/trailer e plena capacidade civil.

7.10 - Identificar o veículo com adesivo contendo o padrão das viaturas da Polícia Militar.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO E, CASO DE ACIDENTE, FURTO, ROUBO OU INCÊNDIO

8.1- Comunicar, imediatamente, o ocorrido à LOCADORA, por escrito ou, na impossibilidade, por outro meio comprovadamente eficaz.

8.2- Providenciar, em caso de furto ou roubo do veículo, a contar do evento, o registro da ocorrência perante a repartição policial competente, requerendo a respectiva certidão, que deverá ser entregue a LOCADORA.

8.3- Requerer, em caso de acidente de trânsito, a realização de Perícia-Danos ou Perícia-Crime (caso exista vitima) ao DETRAN ou à autoridade policial competente. Inexistindo condições para a realização de perícia, torna-se obrigatória a solicitação da presença de autoridade policial no local, para anotações e emissão de Boletim de Ocorrência. Na pior das hipóteses, por falta de atendimento e/ou da inexistência de autoridade policial local, o LOCATÁRIO ficará obrigado a fazer o registro da ocorrência na repartição policial mais próxima, obtendo a respectiva certidão, para imediata entrega à LOCADORA.

CLÁUSULA 9ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3 - A sanção prevista no item alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.5 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 10ª - DA VIGÊNCIA

10.1- O presente contrato terá a vigência de 03 (três) meses, a partir da data de assinatura do respectivo contrato.

CLÁUSULA 11ª - BASE LEGAL

11.1 - Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - FORO

12.1- Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.
E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, ___ de _____ de 2012.

.

_____	_____
LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL LOCATÁRIO	LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome :	Nome:
CPF:	CPF: